



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI Nº 953 de 11 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE PROJETOS E ATIVIDADES NO PPA QUADRIÊNIO 2018_2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guataparã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guataparã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Aos anexos I, II, III, de que trata a Lei nº 834, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 do Município de Guataparã, exclusivamente ao **Exercício de 2021**, ficam alteradas as metas físicas e financeiras nos projetos e atividades, conforme anexos.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações nos respectivos projetos e atividades constantes nos anexos da Lei nº 834, de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição da Lei do Poder Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na Peça Orçamentária para o exercício de 2020, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp e suas instruções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal


Ailton Aparecido da Silva
Secretário de Administração